

INTERESSADO: ROBERTO DINO RESTIVO

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATORA : Cons^a. Therezinha Fram

PARECER CEE Nº 3617/75 CPG Aprov. em 12/novembro/75
Com. ao Pleno 17/12/75

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO:-

Roberto Dino Restivo, filho de Francisco Restivo e de dona Rosa Maria Lotti Restivo, nascido em Buenos Aires - Argentina a 21 de maio de 1961, domiciliado e residente na Av. Bartolomeu de Gusmão nº 57, apto. nº 171, em Santos, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1 - curso primário, com 4 séries, no Colégio "Dom Pedro II em Santos;
- 2 - fez em continuação no Colégio do Carmo em Santos a 5ª série e a 7ª série da Escola nº 19 na Argentina;
- 3 - voltando ao Brasil frequentou em 1974 a 7ª série e a 8ª em 1975.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE -nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:-

A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Roberto Dino Restivo, na Argentina, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 5ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, convalidar sua matrícula na 7ª série, efetuada em 1974 no Colégio do Carmo em Santos ficando convalidados todos os atos escolares.

A escola que acolheu o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

PROCESSO CEE Nº 3819/75 PARECER CEE Nº 3617/75

A expedição do certificado do Ensino do 1º Grau fica condicionada ao cumprimento das formalidades junto à Receita Federal de Ministério da Fazenda.

São Paulo, 12 de novembro de 1975

a) Cons^o Therezinha Fram - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau adota, como seu Parecer o voto da Relatora.

Presente os nobres Conselheiros João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Primeiro Grau, em 12 de novembro de 1975

a) Cons. Mons. José Conceição Paixão - Presidente.